

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

ISSN 2764-1643 (impresso)

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ Lei da Transparência nº 12.527/2011

FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 25 DE AGOSTO DE 2025 - NÚMERO 146

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 019
Contratos	Pág. 025
Portaria	Pág. 072

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municipíos, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: https://doempi.org/.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: https://doempi.org/

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO
CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300 2025-08-25T13:04:41-03:00







ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/ 2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ EDSON DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n° 90041/2025-MFS/PI, Processo Administrativo n° 055/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitandose as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, no Decreto Federal n.° 11.462/2023, Decreto Estadual n° 21.872/2023, Decreto Estadual 21.938/2023 e Decreto Municipal n° 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de **frutas, verduras e legumes**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90041/2025-MFS/PI,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS – ME (Mercadinho são José Atacado e Varejo)

CNPJ n° 31.963.715/0001-73 - IE: 19.631.666-9

Endereço: Rua Biquinha Santana, nº 55, Povoado Boa Viagem km 87, Francisco Santos -PI, CEP: 64.645-000. E-mail: henryck@hotmail.com. Fone: (89) 99456-0435.

Representante Legal: José Henrique de Oliveira Santos – CPF n° 033.509.493-71. Dados Bancários: Conta n° 5363226637; Agência 0001; Instituição NU Pagamentos.

Grup	Grupo 1 - Frutas, Verduras e Legumes: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 7						
Itens	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total	
1	Cheiro Verde Folhas de cor verde, de 1' qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço	Produção Própria	1500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00	
2	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	Produção Própria	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00	
3	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho	Kg	Produção Própria	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00	





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

	médio, isenta de substâncias terrosas,					
	sujidades, corpos estranhos e umidade.					
	Transportadas de forma adequada.					
	Acerola de 1ª qualidade, apresentando					
	tamanho, cor e com formação uniforme,					
	devendo ser bem desenvolvida, sem danos					
	· ·	V~	Produção	4425	D¢ 4.00	D¢ 5 543 50
4	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	Kg	Própria	1125	R\$ 4,90	R\$ 5.512,50
	transporte, isento de sujidades, substâncias		·			
	terrosos e corpos estranhos, acondicionado em					
	saco plástico e caixas próprias.					
	Cajú grande classificação/ características gerais:					
	deverá ser procedente de espécimes vegetais		D			
5	genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau	Kg	Produção	1875	R\$ 6,45	R\$ 12.093,75
	máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e		Própria	.,	. , , ,	. ,,,,,
	variedade.					
	Macaxeira integra e firme, descascada, isenta					
			Draducão			
6	de sujidades, com grau de evolução completo	Kg	Produção	750	R\$ 4,65	R\$ 3.487,50
	de tamanho, Transportados de forma		Própria			
	adequada.					
	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca,					
7	integra e firme, isenta de sujidades, corpos					
	estranhos, umidade e insetos; com grau de	Va	Produção	750	R\$ 3,35	R\$ 2.512,50
	evolução completo de tamanho. Sem danos	Kg	Própria			
	causados por lesão física ou mecânica.		·			
	Transportados de forma adequada.					
	Banana íntegra, de 1ª qualidade, apresentando					
	frutos com grau médio de maturação, tamanho					
	e coloração uniformes, com polpa firme e					
	intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta		~			
8	de enfermidades, parasitas e larvas, material	Kg	Produção	1500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
_	terroso e sujidades, sem danos físicos e	1.0	Própria	.,, .	, .,	1.4 7.7.2.4
	mecânicos oriundos do manuseio e transporte,					
	de colheita recente, livre de resíduos de					
	fertilizantes, devendo ser transportada de					
	forma adequada.					
	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de					
	maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor					
	próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser					
	bem desenvolvido, isenta de enfermidades,					
_		17 -4	Produção		D+	D4 =
9	parasitas e larvas, material terroso e sujidades,	Kg	Própria	4500	R\$ 1,60	R\$ 7.200,00
	sem danos físicos e mecânicos oriundos do					
	manuseio e transporte, de colheita recente,					
	livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser					
	transportadas de forma adequada.					
	Mamão íntegro, firme de 1" qualidade, com					
	grau de evolução completo de tamanho e grau					
	médio de maturação, isento de sujidades,		Produção			
10	substâncias terrosas ou corpos estranhos,	Kg	Própria	11250	R\$ 4,20	R\$ 47.250,00
			Порна			
	isenta de danos por qualquer lesão física ou					
	mecânica. Transportados de forma adequada.					1
	Goiaba fruta procedente de espécimes vegetais					
	genuínos e serem frescos e atingido o grau		Producão			
11	máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e	Kg	Produção	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
	variedade, estar livre de enfermidades não será	_	Própria			
	permitido manchas ou defeitos na casca.					
12	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e	Maço	Produção	375	R\$ 3,00	R\$ 1.125,00
)1)	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos – PI

	firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas		Própria			
	de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.					
13	Pimentinha verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	Produção Própria	188	R\$ 7,15	R\$ 1.344,20
14	Batata Inglesa superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	Produção Própria	1875	R\$ 2,94	R\$ 5.512,50
15	Batata Doce superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	Produção Própria	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
16	Maracujá Azedo íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	Produção Própria	1875	R\$ 7,90	R\$ 14.812,50
17	Maracujá Peroba íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, sem lesões, perfurações e cortes, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	Produção Própria	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
18	Cebola de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades , substâncias terrosos e corpos estranhos, acondicionado em saco plástico e caixas próprias.	Kg	Produção Própria	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGIST	oito mil, qu		cinquenta e cinquenta e ta e cinco		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

- 5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 22 de agosto de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:286 CARVALHO:28678524391 Dados: 2025.08.25 08:28:22 -031012

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS

Representante Legal







ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ EDSON DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n° 90041/2025-MFS/PI, Processo Administrativo n° 055/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, no Decreto Federal n.° 11.462/2023, Decreto Estadual n° 21.872/2023, Decreto Estadual 21.938/2023 e Decreto Municipal n° 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de **frutas, verduras e legumes**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90041/2025-MFS/PI,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

JOSE CARLOS FEITOSA – ME

CNPJ n° 61.785.207/0001-03 – IE: 19.792.993-1.

Endereço: Av. Jose Ramos, n° 564, Povoado Boa Viagem KM 87, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000.

E-mail: feitosajosecarlos3@gmail.com. Fone: (89) 98954-9228.

Representante Legal: Jose Carlos Feitosa – CPF n° 772.959.603-25.

Dados Bancários: Conta n° 5.054-7; Agência 3630-7; Banco do Brasil S/A.

Grupo 2 - Frutas, Verduras e Legumes: - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com

Itens	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
19	Cheiro Verde Folhas de cor verde, de 1' qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
20	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

21	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
22	Acerola de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, acondicionado em saco plástico e caixas próprias.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	375	R\$ 4,85	R\$ 1.818,75
23	Cajú grande classificação/ características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	625	R\$ 6,00	R\$ 3.750,00
24	Macaxeira integra e firme, descascada, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
25	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
26	Banana íntegra, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
27	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	1500	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
28	Mamão íntegro, firme de 1" qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	3750	R\$ 4,00	R\$ 15.000,00
29	Goiaba fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e serem frescos e atingido o	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

	enfermidades não será permitido manchas ou defeitos na casca.		,			
30	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Maço	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
31	Pimentinha verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	62	R\$ 7,20	R\$ 446,40
32	Batata Inglesa superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	625	R\$ 2,90	R\$ 1.812,50
33	Batata Doce superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
34	Maracujá Azedo íntegro e firme, de 1º qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	625	R\$ 7,90	R\$ 4.937,50
35	Maracujá Peroba íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, sem lesões, perfurações e cortes, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
36	Cebola de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades , substâncias terrosos e corpos estranhos, acondicionado em saco plástico e caixas próprias.	Kg	JOSE CARLOS FEITOSA (Casa das Frutas)	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGIS		trezentos		ta e um mil, e sessenta e os)	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI,





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

situada à Praça Licínio Pereira, n° 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos – PI

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 3.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 3.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos – PI

- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 22 de agosto de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:2866 CARVALHO:28678524391

78524391 Dados: 2025.08.25 08:37:00 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

site Manisiral de Francis de Carte de

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI







ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico Nº 90040/2025 e Processo Administrativo Nº 054/2025.

OBJETO: Contratação para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.

Pregão Eletrônico SRP nº 90040/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.537.387/0001-24 - IE: 19.493.988-o, estabelecida na cidade de Picos/PI, à Rua Coelho Rodrigues, nº 541, Centro, CEP: 64.600-054, e-mail: masterpicos@hotmail.com, fone: (89) 3422-3472. Representante Legal: Paulo Xavier Braga Andrade – CPF: 706.034.303-25.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90040/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de R\$ 261.777,20 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), em favor da empresa PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.537.387/0001-24 - IE: 19.493.988-o, estabelecida na cidade de Picos/PI, à Rua Coelho Rodrigues, nº 541, Centro, CEP: 64.600-054, e-mail: masterpicos@hotmail.com, fone: (89) 3422-3472 "Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis":

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

- § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- § 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES,** do Edital de Licitação, vejamos:





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2° do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 25 de agosto de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital

por JOSE EDSON DE por JOSE EDSON DE CARVALHO:2867 CARVALHO:28678524391 Dados: 2025.08.25 12:21:18

Município de Francisco Santos - PI JOSÉ EDSON DE CARVALHO Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico Nº 90040/2025 e Processo Administrativo Nº 054/2025.

OBJETO: Contratação para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.

Pregão Eletrônico SRP nº 90040/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: IDEAL SUPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 26.861.657/0001-37 - IE: 19.620.468-2, estabelecida na cidade de Francisco Santos/PI, à Av. Chagas Rodrigues, n° 110, Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: <u>idealsuportee@hotmail.com</u>, fone: (89) 99422-5703. Representante Legal: Fernando lago Rodrigues de Barros – CPF: 028.810.303-35.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90040/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de R\$ 192.232,44 (cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa IDEAL SUPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.861.657/0001-37 - IE: 19.620.468-2, estabelecida na cidade de Francisco Santos/PI, à Av. Chagas Rodrigues, nº 110, Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: idealsuportee@hotmail.com, fone: (89) 99422-5703 "Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis":

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

- § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- § 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES,** do Edital de Licitação, vejamos:





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2° do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico <a href="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=&identi

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 25 de agosto de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391

78524391

-03'00'

Município de Francisco Santos - PI JOSÉ EDSON DE CARVALHO Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

oPregão Eletrônico N° 90044/2025 e Processo Administrativo N° 059/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos materiais de comunicação visual de fachada, faixa de lona, lona para banner, outdoor e placa de metal e de aço inox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.

Pregão Eletrônico SRP nº 90044/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: LE DA CONCEIÇÃO E COMERCIO - ME, CNPJ (MF) sob o nº 44.658.061/0001-16. Endereço: Rua Antonio Felipe da Luz, nº 825, Andar o1, Ipueiras, CEP: 64604210, Picos-PI. E-mail: usinagemcriativa1@gmail.com. Fone: (89) 8142-5981. Representante Legal: Lucineide Eulalia da Conceição - CPF nº 012.503.523-39.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90044/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para aquisição dos materiais de comunicação visual de fachada, faixa de lona, lona para banner, outdoor e placa de metal e de aço inox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de R\$ 205.193,10 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e três reais e dez centavos), em favor da empresa L E DA CONCEIÇÃO E COMERCIO - ME, CNPJ (MF) sob o nº 44.658.061/0001-16. Endereço: Rua Antonio Felipe da Luz, nº 825, Andar 01, Ipueiras, CEP: 64604210, Picos–PI. E-mail: usinagemcriativa1@gmail.com. Fone: (89) 8142-5981 "Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis":

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

- § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- § 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES,** do Edital de Licitação, vejamos:





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2° do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico <a href="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier="https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=&identi

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 25 de agosto de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:286 CARVALHO:28678524391

78524391 Dados: 2025.08.25
12:42:26-03'00'

Município de Francisco Santos - PI JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos – PI

Pregão Eletrônico N° 90040/2025 e Processo Administrativo N° 054/2025 CONTRATO N° 053.01/2025/PMFS-PI.

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A EMPRESA PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE -ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E **EQUIPAMENTOS** DF INFORMÁTICA, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, **SECRETARIA** MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada CONTRATANTE, representando pelo Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.537.387/0001-24 - IE: 19.493.988-o, estabelecida na cidade de Picos/PI, à Rua Coelho Rodrigues, n° 541, Centro, CEP: 64.600-054, e-mail: masterpicos@hotmail.com, fone: (89) 3422-3472, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Paulo Xavier Braga Andrade, portador do CPF nº 706.034.303-25, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores dias corridos, Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 20223 e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 054/2025-PMFS/PI, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90040/2025-PMFS/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

CONTRATADA.

Grupo	o o1 – ADAPTADORES E HARDWA		NCIPAL PARA AI 75%	MPLA CONCORR	ÊNCIA. (CO	TA 01) - Cota
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Adaptador USB wireless 300mbps Dual Banda (5ghz)	15	Unidade	MERCUSYS	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
7	Caixa de som USB 6W USB/P2 RGB	19	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 49,00	R\$ 931,00
	Conector RJ 45 CAT6 E (Macho) Condutor: 26 a 22 AWG	375	Unidade	PLUSCABLE	R\$ 2,30	R\$ 862,50
4	Fonte para computador Potência: 450W Pinos: 1x Placa Mãe (20+4 Pinos): 500mm 1x GPU/VGA (12v 4+4 Pinos): 550mm 2x SATA: 300mm 2x PATA 450mm 1x FDD: 600mm Tensão: Entrada: 230Vac / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada; Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /- 12V /+5VSB	12	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 116,11	R\$ 1.393,32
	Fonte para notebook 19v 65 watts	30	Unidade	GRASEP	R\$ 73,76	R\$ 2.212,80
6	HD externo USB 1TB 3.0	15	Unidade	TOSHIBA	R\$ 281,75	R\$ 4.226,25
7	Leitor de Pen drive/cartão HUB com 8 portas USB 2.0 Transmissão de até 480Mb/s	18	Unidade	КАРВОМ	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
X	Memoria DDR3 8Gb 1600 MHz 2RX8	38	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 146,29	R\$ 5.559,02
ο .	Mouse Pad 21 cm x 15 cm Neoprene e Poliéster, PVC	38	Unidade	MAXPRINT	R\$ 23,89	R\$ 907,82
10	Mouse USB com fio OPTICO 3600 DPI	38	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 17,59	R\$ 668,42
11	Mouse USB sem fio SENSOR OPTICO 3200DPI WIRELESS Dots Per Inch	23	Unidade	LOGITECH	R\$ 48,20	R\$ 1.108,60
12	Pen drive 32GB 3.0 150MBPS	27	Unidade	ONEX	R\$ 33,00	R\$ 891,00
	Pen drive 16 GB 3.0 150MBPS	27	Unidade	ONEX	R\$ 27,00	R\$ 729,00
14	Placa Mãe socket 1155, PCI Express chipset Intel ddr3 USB 3.0 HDMI 16gb	8	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
15	SSD para notebook Capacidade: 240 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	38	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 202,00	R\$ 7.676,00
16	SSD para notebook Capacidade: 480 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	30	Unidade	FNX	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
17	Teclado USB padrão Abnt2 Mecânico	12	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 29,50	R\$ 354,00
	VALOR TOTAL DO	GRUPO 01		R	\$ 44.069,73	
Grup	oo 05 – IMPRESSORAS MULTIFUN	CIONAIS - COTA	PRINCIPAL PAR de 75%			
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

MRTAG SIGN	n - Dana Alexandra					
65	Impressora Multifuncional Colorida, tanque de tinta, cabeça de impressão, Tipos de Conexão Wireless e USB, Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4, Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, legal, 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 x 25 cm), 3.5 x 5" (9 x 13 cm), 16:9 (10 x 18 cm), Meia Carta, Envelope #10, Número de cópias máximo: até 20 cópias, Tensão/Voltagem bivolt, Tanque de Tinta 100% sem cartuchos. Garantia fornecedor: 12 meses.	9	Unidade	EPSON	R\$ 829,84	R\$ 7.468,56
66	Impressora multifuncional Laser médio porte. Tecnologia: Laser, impressão monocromática, capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000, Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dpi, Velocidade Max de Impressão: 2400x600dpi, Velocidade Max de Impressão Frente e Verso, Impressão Frente e Verso, Impressão Frente e Verso, Impressão via smartphones e tablets, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm, Capacidade Bandeja de Saída: 100 folhas, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 35 folhas, Ampliação e Redução: 400% 25%, Itens Inclusos: Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual Cilindro, Cabo de Alimentação, Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10, Alimentação: 110 V, CARTUCHO E FOTOCONDUTOR LIVRES DE CHIP, Garantia de 1 ano do fabricante.	9	Unidade	BROTHER	R\$ 1.576,72	R\$ 14.190,48
67	Multifuncional LED Colorida de Alta Produtividade Velocidade de impressão de 18 páginas por minuto colorido/preto e branco	9	Unidade	НР	R\$ 3.292,79	R\$ 29.635,11





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

•			
Impressão automática frente e			
verso (duplex)Conexão USB 2.0			
de alta velocidade, Wireless e			
Ethernet (rede cabeada)Padrão			
de impressão frente é verso,			
Velocidade de impressão em			
cores A4 (max. ppm) – 18 ppm,			
Tipo de consumível – 04			
cartuchos de toner e unidade de			
cilindro, Velocidade da CPU			
l '			
(MhZ) 800, Resolução de			
impressão (dpi) - 2400 x 600 dpi,			
Tecnologia de impressão – LED			
colorido, Compatibilidade com			
o driver de impressora –			
Windows, MAC, OS e Linux,			
Configuração sem fio com um			
toque - Wi-Fi Protected Setup,			
Capacidade de cópia –			
Monocromática e Colorida,			
Cópia frente e verso,			
Redução/Ampliação 25% - 400%,			
Resolução de varredura			
interpolada†(max. dpi), 19200 x			
19200 dpi, Capacidade de			
digitalização - Monocromática e			
Colorida, Capacidade do			
alimentador automático de			
documentos (máx. pág.) 50			
páginas, Capacidade de			
impressão frente e verso, A			
bandeja com capacidade para			
250 folhas, ajustável aos			
tamanhos carta, oficio ou A4,			
ajuda a minimizar as recargas			
frequentes de papel.			
Capacidade de saída de papel			
(págs.) 150, LCD retro			
iluminado, Ciclo de trabalho			
mensal máximo Até 30.000			
páginas, Memória padrão 512,			
Voltagem CA 127V, 50/60Hz,			
Conteúdo da caixa: 1 cartucho			
de toner inicial BK (aprox. 1.000			
páginas) e 1 cartucho das cores			
Cyan, magenta, amarelo (aprox.			
1.000 páginas cada, 1-conjunto			
de unidades de cilindro (18.000			
páginas), Display LCD			
(tipo/tamanho): Touchscreen			
Colorido de 3,7,WEB Conect			
GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®,			
ONEDRIVE®, ONENOTE®,			
DROPBOX, BOX, FACEBOOK™,			
FLICKR®, PICASA Web Albums™			
cabo de alimentação CA, guia de			





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

DESTAN MORE	MAR D TRABALHS B - DOSB	· · · · ·	0.000 0000	• •		
68 68	configuração rápida, CARTUCHO E FOTOCONDUTOR LIVRES DE CHIP, Garantia de 1 ano do fabricante. Multifuncional monocromática, tecnologia de impressão laser, Conectividade: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Capacidade de Memória: 512mb, Velocidade Máxima de Impressão: até 42 ppm, Impressão Frente e Verso Duplex Automático: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax em uma Única Passagem, Capacidade Máxima de Impressão Mensal (pags/mês): 50.000* Cartucho de Toner de Alto Rendimento incluso (8.000) páginas Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Impressão via Smartphones e Tablets: sim, Alimentação: 110v, tamanho Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: Bandeja Padrão: até 250 folhas, Cópia Frente e Verso, Tamanho do Vidro: 21,6x35,6cm (Ofício), Função Digitalizar para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Display LCD (tipo/tamanho):	7	Unidade	BROTHER	R\$ 2.982,56	R\$ 20.877,92
	Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Display					
	VALOR TOTAL DO				R\$ 72.172,07	
Grup	oo o6 - REFIL E INSUMOS - COTA F		XCLUSIVOS À ME 5%	, EPP e MEI. (C	OTA 02) - Co	ta com até
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
	Impressora Multifuncional					
69	Colorida, tanque de tinta, cabeça de impressão, Tipos de Conexão Wireless e USB, Capacidade de entrada do	3	Unidade	BROTHER	R\$ 829,84	R\$ 2.489,52
	capacidade de entrada do				I	





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

DESTAG	TAMAR D TRABALHO					
	papel: 100 folhas de papel A4,					
	Capacidade de saída do papel:					
	30 folhas de papel A4,					
	Tamanhos de papel					
	suportados: A4, A6, Carta, legal,					
	4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18					
	cm), 8 x 10" (20 x 25 cm), 3.5 x					
	5" (9 x 13 cm), 16:9 (10 x 18 cm),					
	Meia Carta, Envelope #10,					
	Número de cópias máximo: até					
	20 cópias, Tensão/Voltagem					
	bivolt, Tanque de Tinta 100%					
	sem cartuchos. Garantia					
	fornecedor: 12 meses.					
	Impressora multifuncional Laser					
	médio porte. Tecnologia: Laser,					
	impressão monocromática,					
	capacidade Máxima de					
	impressão mensal (pags/mês):					
	10000, Resolução Máxima de					
	Impressão: 2400x600dpi,					
	Velocidade Max de Impressão:					
	30 ppm, impressão Frente e					
	Verso, Impressão via					
	smartphones e tablets					
	Tamanho de Papel: A4 210 x 297					
	mm, Carta 215 x 279 mm,					
	Envelope, Executivo 184 x 266					
	mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15					
	cm, Capacidade Bandeja de					
70	Saída: 100 folhas, Capacidade	3	Unidade	BROTHER	R\$ 1.576,72	R\$ 4.730,16
	Bandeja de Entrada: 250 folhas					
	Capacidade Alimentador					
	Automático: 35 folhas					
	Ampliação e Redução: 400% -					
	25%, Itens Inclusos: Cartucho					
	Preto , Cd Instalação c/ Manual ,					
	Cilindro, Cabo de Alimentação,					
	Conectividade: Wi-Fi, Rede					
	Ethernet, USB, Sistemas					
	Operacionais Compatíveis: Mad					
	OS X, Windows 7, Windows 8,					
	Windows Vista , Windows XP,					
	Windows 10, Alimentação: 110 V					
	CARTUCHO E FOTOCONDUTOR					
	LIVRES DE CHIP, Garantia de 1					
	ano do fabricante.					
	Multifuncional LED Colorida de					
	Alta Produtividade Velocidade					
	de impressão de 18 páginas por					
	minuto colorido/preto e branco					
71	Impressão automática frente e	3	Unidade	НР	R\$ 3.292.70	R\$ 9.878,37
′	verso (duplex)Conexão USB 2.0				' - ' - ' - '	1 7 17 - 1,5/
	de alta velocidade, Wireless e					
	Ethernet (rede cabeada)Padrão					
	de impressão frente e verso,					
	ac impressão frente e verso,			l	1	





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

					1	ı
	Velocidade de impressão em					
	cores A4 (max. ppm) – 18 ppm,					
	Tipo de consumível – 04					
	cartuchos de toner e unidade de					
	cilindro, Velocidade da CPU					
	(MhZ) 800, Resolução de					
	impressão (dpi) - 2400 x 600 dpi,					
	Tecnologia de impressão – LED					
	colorido, Compatibilidade com					
	o driver de impressora –					
	Windows, MAC, OS e Linux,					
	Configuração sem fio com um					
	toque - Wi-Fi Protected Setup,					
	Capacidade de cópia –					
	Monocromática e Colorida,					
	Cópia frente e verso,					
	Redução/Ampliação 25% - 400%,					
	Resolução de varredura					
1	interpolada † (max. dpi), 19200 x					
	19200 dpi, Capacidade de					
1	digitalização - Monocromática e					
	Colorida, Capacidade do					
	documentos (máx. pág.) 50					
	páginas, Capacidade de					
	impressão frente e verso, A					
	bandeja com capacidade para					
	250 folhas, ajustável aos					
	tamanhos carta, oficio ou A4,					
	ajuda a minimizar as recargas					
	frequentes de papel.					
	Capacidade de saída de papel					
	(págs.) 150, LCD retro					
	iluminado, Ciclo de trabalho					
	mensal máximo Até 30.000					
1						
	páginas, Memória padrão 512,					
1	Voltagem CA 127V, 50/60Hz,					
1	Conteúdo da caixa: 1 cartucho					
	de toner inicial BK (aprox. 1.000					
	páginas) e 1 cartucho das cores					
	Cyan, magenta, amarelo (aprox.					
	1.000 páginas cada, 1-conjunto					
	de unidades de cilindro (18.000					
	páginas), Display LCD					
	(tipo/tamanho): Touchscreen					
	Colorido de 3,7,WEB Conect					
	GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®,					
	ONEDRIVE®, ONENOTE®,					
	DROPBOX, BOX, FACEBOOK™,					
	FLICKR®, PICASA Web Albums™					
	cabo de alimentação CA, guia de					
	configuração rápida,					
	CARTUCHO E FOTOCONDUTOR					
	LIVRES DE CHIP, Garantia de 1					
	ano do fabricante.					
72	Multifuncional monocromática,	2	Unidade	BROTHER	R\$ 2.982,56	R\$ 5.965,12
		-			1 717	1 2 2 - 27





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

THE PLANT SELECT	at - species with the second					
	tecnologia de impressão laser,					
	Conectividade: Ethernet					
	Gigabit, USB 2.0 de alta					
	velocidade, Capacidade de					
	Memória: 512mb, Velocidade					
	Máxima de Impressão: até 42					
	ppm, Impressão Frente e Verso					
	Duplex Automático: Impressão,					
	Cópia, Digitalização e Fax em					
	uma Única Passagem,					
	Capacidade Máxima de					
	Impressão Mensal (pags/mês):					
	50.000* Cartucho de Toner de					
	Alto Rendimento incluso					
	(8.000) páginas Resolução					
	Máxima de Impressão:					
	1200x1200dpi Impressão via					
	Smartphones e Tablets: sim,					
	Alimentação: 110v, tamanho					
	Papel: A4 210 x 297 mm, Carta					
	215 x 279 mm, Executivo 184 x					
	266 mm, Ofício 216 x 356 mm,					
	Capacidade Bandeja de Entrada:					
	Bandeja Padrão: até 250 folhas,					
	Cópia Frente e Verso, Tamanho					
	do Vidro: 21,6x35,6cm (Ofício),					
	Função Digitalizar para:					
	Arquivo, Imagem, E-mail, OCR,					
	FTP, Servidor SSH (SFTP), USB,					
	SharePoint, Nuvem (Web					
	Connect), Servidor de E-mail,					
	Pasta de Rede (CIFS), Display					
	LCD (tipo/tamanho):					
	Touchscreen Colorido de					
	3,7,WEB Conect GOOGLE					
	DRIVE™, EVERNOTE®,					
	ONEDRIVE®, ONENOTE®,					
	DROPBOX, BOX, FACEBOOK™,					
	FLICKR®, PICASA Web Albums™					
	Obs: Cartucho Foto Condutores					
	de Chip/Toner Livres De Chip.					
	Garantia fornecedor: 12 meses	CDUDO - C		_		
C***	VALOR TOTAL DO 190 07 – COMPUTADORES E NOTI		DINCIDAL DADA		R\$ 23.063,17	COTA 64)
diu	po 07 - COMPOTADORES E NOTI		de 75%	AMPLA CONCO	THENCIA.	COIA OI) -
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
	Computador Intel® Core™i3-					
	13100F cache de 12 M, até 4,50					
	GHz 8GB Ram, SSD 240gb,					
73	Gabinete mini torre com USB		Unidade	GOLDENTEC	K\$ 1.565,65	K\$ 32.878,6
	frontal fonte ATX 256w (Office					
	2021) (Windows 11 pro)					
	Computador Intel Core i5-					
	13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10		Destate 1	COLDENITES	D	D+
74	Core LGA 1700 8GB Ram, SSD		Unidade	GOLDENTEC	ns 2.054,92	K\$ 22.604,0
	240gb, Gabinete mini torre com			1		





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

	- 2018.					1		
	USB frontal fonte ATX 256w							
	(Office 2021) (Windows 11 pro)							
75	Monitor 18,5 LED HD 1366X768	21	Unidade	AOC	D¢ 457 27	R\$ 9.604,77		
75	60HZ, HDMI widescreen	21	Offidade	AOC	113 45/,5/	113 9.004,//		
76	Notebook Intel® Core™ i3- 1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	9	Unidade	LENOVO	R\$ 2.336,70	R\$ 21.030,30		
77	Notebook Intel® Core™ i5- 1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	6	Unidade	LENOVO	R\$ 2.364,17	R\$ 14.184,99		
	VALOR TOTAL DO		R\$ 100.302,775					
	Grupo 10 - ROTEADORES E SWITCH - EXCLUSIVOS				À ME, EPP e MEI			
Itens	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total		
95	Roteador FAST WIFI 6 Dual Banda Protocolos wireless 2.4GHz - IEEE 802.11 b/g/n e 5GHz - IEEE 802.11 b/g/n/ac/ax	15	Unidade	D-LINK	R\$ 208,50	R\$ 3.127,50		
96	Roteador Gigabit FAST WIFI 6 Dual Banda Mach 4 Antenas velocidade de 867Mbps	10	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 474,45	R\$ 4.744,50		
97	Switch 8 portas 10/100/100 Gigabit Gerenciável	10	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 124,77	R\$ 1.247,70		
98	Switch Portas Full Gigabit: 24× portas gigabit RJ45 e 4× Slots SFP gigabit Per Second	5	Unidade	MERCUSYS	R\$ 1.033,26	R\$ 5.166,30		
99	Switch RJ45 16 × 10/100/1000 Mbps Slots SFP 2 × Gigabit 36 Gbps	12	Unidade	D-LINK	R\$ 589,71			
100	Web Cam HD com microfone	6	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 134,49	R\$ 806,94		
	VALOR TOTAL DO GRUPO 10				R\$ 22.169,46			
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 261.777,20 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade: 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>..

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 261.777,20 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada n° 53.179-o; Agência 0254-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:
 - 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
 - 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
 - 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
 - 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
 - 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento doobjeto;
 - 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos asubstituir as referidas certidões nele mencionadas;
 - 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
 - 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação,





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.

- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data emque tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em queserá garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francsico Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: IR = (I-Io)/Io

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

lo – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidadese modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceçãodas hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD; 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei;
- 10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de o6 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores";
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
 - 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
 - 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119);
- 12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°).
- 12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120);
- 12.8. Nos termos do art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
 - 12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;
 - 12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF n° 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula n° 000649, como o "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
 - 12.8.3. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF n° 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula n° 000154, como o "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento; 12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG N° 2.450.365 SSP/PI, CPF n° 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula n° 000162, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos o1 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- 13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sextafeira, exceto feriados inclusive municipais.
- 13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o art.156 da Lei Federal nº 14.133/21.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditórioe a ampla defesa.
 - 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos – PI

indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	500 — Recursos não Vinculados de Impostos.	
· ·	540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.	
ļ- ·	541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	33.90.30 – Material de Consumo.
IF T	542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE. 599 – Outros Recursos Vinculados a Educação.	Complementação da União –	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.		44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO (art. 92, §1°)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 25 de agosto de 2025.

Município de Francisco Santos/PI JOSÉ EDSON DE CARVALHO Prefeito Municipal CONTRATANTE

Paulo Xavier Braga Andrade - ME
PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE
Representante Legal
CONTRATADA





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico N° 90040/2025 e Processo Administrativo N° 054/2025 CONTRATO N° 053.02/2025/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A EMPRESA IDEAL SUPORTE LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada CONTRATANTE, representando pelo Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa IDEAL SUPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.861.657/0001-37 - IE: 19.620.468-2, estabelecida na cidade de Francisco Santos/PI, à Av. Chagas Rodrigues, nº 110, Centro, CEP: 64.645-000, e-mail: idealsuportee@hotmail.com, fone: (89) 99422-5703, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Fernando lago Rodrigues de Barros, portador do CPF nº 028.810.303-35, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores dias corridos, Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 20223 e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 054/2025-PMFS/PI, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90040/2025-PMFS/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

Grup	Grupo 02 - ADAPTADORES E HARDWARES - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) -							
Grup	Cota com até 25%							
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total		
18	Adaptador USB wireless 300mbps Dual Banda (5ghz)	5	Unidade	TP LINK	R\$ 62,56	R\$ 312,80		
19	Caixa de som USB 6W USB/P2 RGB	6	Unidade	KANUP	R\$ 48,15	R\$ 288,90		
20	Conector RJ 45 CAT6 E (Macho) Condutor: 26 a 22 AWG	125	Unidade	INTELBRAS	R\$ 2,30	R\$ 287,50		
21	Fonte para computador Potência: 450W Pinos: 1x Placa Mãe (20+4 Pinos): 500mm 1x GPU/VGA (12V 4+4 Pinos): 550mm 2x SATA: 300mm 2x PATA 450mm 1x FDD: 600mm Tensão: Entrada: 230Vac / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada; Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB	4	Unidade	MULTILASER	R\$ 117,30	R\$ 469,20		
22	Fonte para notebook 19v 65 watts	10	Unidade	KAPBOM	R\$ 73,76	R\$ 737,60		
23	HD externo USB 1TB 3.0 Leitor de Pen drive/cartão HUB com 8	5	Unidade	KANUP	R\$ 281,75	R\$ 1.408,75		
24	portas USB 2.0 Transmissão de até 480Mb/s	6	Unidade	EXBOM	R\$ 92,60	R\$ 555,60		
25	Memoria DDR3 8Gb 1600 MHz 2RX8	12	Unidade	KINGSTON	R\$ 146,29	R\$ 1.755,48		
26	Mouse Pad 21 cm x 15 cm Neoprene e Poliéster, PVC	12	Unidade	MULTILASE R	R\$ 25,30	R\$ 303,60		
27	Mouse USB com fio OPTICO 3600 DPI	12	Unidade	MULTILASER	R\$ 13,50	R\$ 162,00		
28	Mouse USB sem fio SENSOR OPTICO 3200DPI WIRELESS Dots Per Inch	7	Unidade	MULTILASER	R\$ 34,94	R\$ 244,58		
29	Pen drive 32GB 3.0 150MBPS	9	Unidade	MASTERDRIVER	R\$ 30,61	R\$ 275,49		
30	Pen drive 16 GB 3.0 150MBPS	9	Unidade	MASTERDRIVER	R\$ 26,60	R\$ 239,40		
31	Placa Mãe socket 1155, PCI Express chipset Intel ddr3 USB 3.0 HDMI 16gb	2	Unidade	KANUP	R\$ 428,00	R\$ 856,00		
32	SSD para notebook Capacidade: 240 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	12	Unidade	KINGSTON	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00		
33	SSD para notebook Capacidade: 480 GB. Interface: SATA 6.0 Gb/s 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	10	Unidade	KINGSTON	R\$ 270,30	R\$ 2.703,00		
34	Teclado USB padrão Abnt2 Mecânico	3	Unidade	MULTILASER	R\$ 30,00	R\$ 90,00		
	VALOR TOTAL DO GRUPO o		A AAADI # 4		13.149,90	-t- d0/		
	upo 03 - REFIL E INSUMOS - COTA PRINC			,	V Unitário			
Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade			V. Total		
35	Cartucho Laser brother DCP 1512	28	Unidade	BROTHER	R\$ 74,37	R\$ 2.082,36		
36	Cartucho Laser brother DCP 7055	27	Unidade	BROTHER	R\$ 137,65	R\$ 3.716,55		
37	Cartucho Laser brother DCP 8080-DN	27	Unidade	BROTHER	R\$ 109,00	R\$ 2.943,00		
38	Cartucho Laser brother DCP 8112-DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 67,50	R\$ 1.890,00		
39	Cartucho Laser brother DCP 8150DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 113,59	R\$ 3.180,52		
40	Cartucho Laser brother DCP L 2540DW	27	Unidade	BROTHER	R\$ 80,67	R\$ 2.178,09		
41	Cartucho Laser brother DCP L5502DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 89,74	R\$ 2.512,72		
42	Cartucho Laser brother DCP L5662-DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 119,00	R\$ 3.332,00		
43	Cartucho Laser brother L 25500W	28	Unidade	BROTHER	R\$ 88,03	R\$ 2.464,84		
44	Cartucho Laser brother L 5652DN	28	Unidade	BROTHER	R\$ 118,80	R\$ 3.326,40		
45	Cartucho Laser Samsung – SCX3200	21	Unidade	SAMSUNG	R\$ 106,66	R\$ 2.239,86		
46	Refil tinta Epson Amarelo	219	Unidade	EPSON	R\$ 44,32	R\$ 9.706,08		





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

## Refil tinta Epson Azul ## 219	Leecon	Francisco Santos – Pl						
## Refil tinta Epson Preto ## 495 Unidade ## EPSON ## 853,17	47	Refil tinta Epson Azul	219	Unidade	EPSON	R\$ 45,42	R\$ 9.946,98	
Age		Refil tinta Epson Preto	405	Unidade	EPSON			
The color of th	49	Refil tinta Epson Vermelho	219	Unidade	EPSON		R\$ 11.169,00	
Note		VALOR TOTAL DO GRUPO o	3	I	R\$	82.222,25		
Note Product Product	Grup	o 04 - REFIL E INSUMOS - COTA RESERV	ADA E EXC					
Solidate Section Se					T			
Site Cartucho Laser brother DCP 7055 9	Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade		V Unitário	V. Total	
S2 Cartucho Laser brother DCP 8080-DN 9	50	Cartucho Laser brother DCP 1512	9	Unidade	BROTHER	R\$ 74,37	R\$ 669,33	
Sample	51	Cartucho Laser brother DCP 7055	9	Unidade	BROTHER	R\$ 137,65	R\$ 1.238,85	
S4 Cartucho Laser brother DCP 8150DN 9 Unidade BROTHER R\$ 11,359 R\$ 1.022,31	52	Cartucho Laser brother DCP 8080-DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 109,00	R\$ 981,00	
Space	53	Cartucho Laser brother DCP 8112-DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 67,50	R\$ 607,50	
Section Sec	54	Cartucho Laser brother DCP 8150DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 113,59	R\$ 1.022,31	
ST Cartucho Laser brother DCP L5662-DN 9 Unidade BROTHER R\$ 118,80 R\$ 1.069,20	55	Cartucho Laser brother DCP L 2540DW	9	Unidade	BROTHER	R\$ 81,00	R\$ 729,00	
Stock Sto	56	Cartucho Laser brother DCP L5502DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 89,74	R\$ 807,66	
Spoint	57	Cartucho Laser brother DCP L5662-DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 118,80	R\$ 1.069,20	
60 Cartucho Laser Samsung − SCX3200 7 Unidade SAMSUNG R\$ 106,66 R\$ 746,62 61 Refil tinta Epson Amarelo 73 Unidade EPSON R\$ 44,32 R\$ 3.235,36 62 Refil tinta Epson Azul 73 Unidade EPSON R\$ 44,32 R\$ 3.235,36 63 Refil tinta Epson Preto 135 Unidade EPSON R\$ 45,42 R\$ 3.315,66 63 Refil tinta Epson Vermelho 73 Unidade EPSON R\$ 49,99 R\$ 3.649,27 VALOR TOTAL DO GRUPO 04 R\$ 27.111,18 Grupo 08 - COMPUTADORES E NOTEBOOK - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25% Items Descrição do Produto Quant. Unidade COMPUTADORES E NOTEBOOK - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25% Items Descrição do Produto Quant. Unidade COMPUTADORES R\$ 2,3111,18 SD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) Computador Intel Core 15-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) 80 Monitor 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen Notebook Intel® Core™ 13-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14" Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) Notebook Intel® Core™ 15-135U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14" Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) VALOR TOTAL DO GRUPO 08 VALOR TOTAL DO GRUPO 08 R\$ 2.064,16 R\$ 5.328,32	58	Cartucho Laser brother L 25500W	9	Unidade	BROTHER	R\$ 88,03	R\$ 792,27	
60 Cartucho Laser Samsung − SCX3200 7 Unidade SAMSUNG R\$ 106,66 R\$ 746,62 61 Refil tinta Epson Amarelo 73 Unidade EPSON R\$ 44,32 R\$ 3.235,36 62 Refil tinta Epson Azul 73 Unidade EPSON R\$ 44,32 R\$ 3.235,36 63 Refil tinta Epson Preto 135 Unidade EPSON R\$ 45,42 R\$ 3.315,66 63 Refil tinta Epson Vermelho 73 Unidade EPSON R\$ 45,42 R\$ 3.315,66 64 Refil tinta Epson Vermelho 73 Unidade EPSON R\$ 49,99 R\$ 3.649,27 VALOR TOTAL DO GRUPO 04 R\$ 27.111,18 VALOR TOTAL DO GRUPO 04 R\$ 27.111,18 Unidade EPSON R\$ 49,99 R\$ 3.649,27 R\$ 27.111,18 PACIL COMPUTADORES E NOTEBOOK - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02)-COTA COTA COTA COTA COTA COTA COTA COTA	59	Cartucho Laser brother L 5652DN	9	Unidade	BROTHER	R\$ 118,80	R\$ 1.069,20	
61 Refil tinta Epson Amarelo 73 Unidade EPSON R\$ 44,32 R\$ 3.235,36 62 Refil tinta Epson Azul 73 Unidade EPSON R\$ 45,42 R\$ 3.315,66 63 Refil tinta Epson Preto 135 Unidade EPSON R\$ 45,42 R\$ 3.315,66 64 Refil tinta Epson Vermelho 73 Unidade EPSON R\$ 45,42 R\$ 7.177,95 64 Refil tinta Epson Vermelho 73 Unidade EPSON R\$ 49,99 R\$ 3.649,27 VALOR TOTAL DO GRUPO 04 R\$ 27.111,18 Grupo 08 - COMPUTADORES E NOTEBOOK - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cora coma té 25% Items Descrição do Produto Quant. Unidade Marca V Unitário V. Total Computador Intel® Core™i3+31906F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB RAm, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) AD FACIL COMPUTADORES R\$ 2.054,93 R\$ 6.164,79 79 Born RAM SE FORTAL Torte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) Born RAM 266MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) S		Cartucho Laser Samsung – SCX3200		Unidade	SAMSUNG	R\$ 106,66	R\$ 746,62	
62 Refil tinta Epson Azul 73 Unidade EPSON R\$ 45,42 R\$ 3.315,66 63 Refil tinta Epson Preto 135 Unidade EPSON R\$ 53,17 R\$ 7.177,95 64 Refil tinta Epson Vermelho 73 Unidade EPSON R\$ 49,99 R\$ 3.649,27 VALOR TOTAL DO GRUPO 04 R\$ 27.111,18 Grupo 08 - COMPUTADORES E NOTEBOOK - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25% Items Descrição do Produto Quant. Unidade Marca V Unitário V. Total Computador Intel® Core™i3-13100F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) Computador Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 (Office 2021) (Windows 11 pro) 80 Montior 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen Notebook Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4,4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) Notebook Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4,4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) VALOR TOTAL DO GRUPO 08 R\$ 45.0641,33 Unidade LENOVO R\$ 2.336,70 R\$ 7.010,10 R\$ 2.664,16 R\$ 5.328,32 Unidade LENOVO R\$ 2.664,16 R\$ 5.328,32	61			Unidade	EPSON			
Refil tinta Epson Preto 135	62			Unidade				
Refil tinta Epson Vermelho 73	63			Unidade				
VALOR TOTAL DO GRUPO 04 R\$ 27.111,18								
Trupo o8 - COMPUTADORES E NOTEBOOK - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25% Items Descrição do Produto Quant. Unidade Marca V Unitário V. Total		'		oaaac			1.4 3.0 4 3)-7	
The state Descrição do Produto Quant. Unidade Marca V Unitário V. Total	·							
Computador Intel® Core™i3-13100F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) Computador Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) 80 Monitor 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen Notebook Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) 81 RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) 82 VALOR TOTAL DO GRUPO 08 Computador Intel® Core™ i3-125U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) VALOR TOTAL DO GRUPO 08 R\$ 30.641,33	Grup	o o8 - COMPUTADORES E NOTEBOOK - C	OTA RESE	RVADA E	EXCLUSIVOS À ME	, EPP e MEI.	(COTA 02) -	
Cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) 6 Unidade COMPUTADORES R\$ 1.565,65 R\$ 9.393,90 FACIL COMPUTADORES COMPUTADORES R\$ 1.565,65 R\$ 9.393,90 Computador Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) 3 Unidade COMPUTADORES FACIL COMPUTADORES R\$ 2.054,93 R\$ 6.164,79 80 Monitor 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen 6 Unidade AOC R\$ 457,37 R\$ 2.744,22 Notebook Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14" Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) 3 Unidade LENOVO R\$ 2.336,70 R\$ 7.010,10 82 RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14" (Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) 2 Unidade LENOVO R\$ 2.664,16 R\$ 5.328,32 VALOR TOTAL DO GRUPO 08 R\$ 30.641,33			Cota com	até 25%				
2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) 80 Monitor 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen Notebook Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) 82 RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) 83 Unidade AOC R\$ 457,37 R\$ 2.744,22 Unidade LENOVO R\$ 2.336,70 R\$ 7.010,10 R\$ 7.010,10 Unidade LENOVO R\$ 2.336,70 R\$ 7.010,10 R\$ 5.328,32 Unidade LENOVO R\$ 2.664,16 R\$ 5.328,32		Descrição do Produto	Cota com	até 25%				
HDMI widescreen Notebook Intel® Core™ i3-1215U (6- core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) Notebook Intel® Core™ i5-1235U (10- core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) VALOR TOTAL DO GRUPO 08 R\$ 2.744,22 Unidade LENOVO R\$ 2.336,70 R\$ 7.010,10 LENOVO R\$ 2.664,16 R\$ 5.328,32	Itens	Descrição do Produto Computador Intel® Core™i3-13100F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office	Cota com Quant.	até 25% Unidade	Marca	V Unitário	V. Total	
core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB 81 RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14" Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) Notebook Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14"Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) VALOR TOTAL DO GRUPO 08 R\$ 2.336,70 R\$ 7.010,10 LENOVO R\$ 2.336,70 R\$ 7.010,10 R\$ 2.664,16 R\$ 5.328,32	Itens 78	Descrição do Produto Computador Intel® Core™i3-13100F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) Computador Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro)	Quant.	até 25% Unidade Unidade	Marca FACIL COMPUTADORES	V Unitário R\$ 1.565,65	V. Total R\$ 9.393,90	
core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14"Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) VALOR TOTAL DO GRUPO 08 R\$ 2.664,16 R\$ 5.328,32 Unidade LENOVO R\$ 2.664,16 R\$ 5.328,32	78 79	Descrição do Produto Computador Intel® Core™i3-13100F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) Computador Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) Monitor 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen	Quant. 6 3	unidade Unidade Unidade	FACIL COMPUTADORES FACIL COMPUTADORES	V Unitário R\$ 1.565,65 R\$ 2.054,93	V. Total R\$ 9.393,90 R\$ 6.164,79	
	78 79 80	Descrição do Produto Computador Intel® Core™i3-13100F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) Computador Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) Monitor 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen Notebook Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	Quant. 6 3	Unidade Unidade Unidade Unidade	Marca FACIL COMPUTADORES FACIL COMPUTADORES AOC	V Unitário R\$ 1.565,65 R\$ 2.054,93	V. Total R\$ 9.393,90 R\$ 6.164,79 R\$ 2.744,22	
GI UPO OY - I INDIADI ONIVIDUONES E CADOS - EACEUSIVOS A IVIE, EFF E IVIE	78 79 80	Descrição do Produto Computador Intel® Core™i3-13100F cache de 12 M, até 4,50 GHz 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) Computador Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 8GB Ram, SSD 240gb, Gabinete mini torre com USB frontal fonte ATX 256w (Office 2021) (Windows 11 pro) Monitor 18,5 LED HD 1366X768 60HZ, HDMI widescreen Notebook Intel® Core™ i3-1215U (6-core, cache de 10MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO) Notebook Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) 8GB RAM 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM) SSD 240G tela 14″ Licença (Office 2021) (Windows 11 PRO)	Quant. 6 3 6	Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	FACIL COMPUTADORES FACIL COMPUTADORES AOC LENOVO	V Unitário R\$ 1.565,65 R\$ 2.054,93 R\$ 457,37 R\$ 2.336,70	V. Total R\$ 9.393,90 R\$ 6.164,79 R\$ 2.744,22	





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

Itens	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V Unitário	V. Total
83	Auto transformador tensão 110/202 1.500va (bivolt)	22	Unidade	TS SHARA	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
84	Bateria 3,00volts 5 íon de lítio	50	Unidade	ELGIN	R\$ 9,81	R\$ 490,50
85	Bateria Nobreak 12v 7amp Estacionaria Selada	30	Unidade	ELGIN	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
86	Cabo de força ATX 3x0,5-1,5m	100	Unidade	FOXCOM	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
87	Cabo de rede rj45 cat.6e Blindado 100% Cobre	2000	Unidade	INTELBRAS	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
88	Cabo HDMI 4k 19p Golden 5m	20	Unidade	ELGIN	R\$ 26,76	R\$ 535 , 20
89	Cabo USB Impressora AM/BM Filtro Interferência 2,0 3M	18	Unidade	FOXCOM	R\$ 14,99	R\$ 269,82
90	Cabo VGA 1080P (Filtro anti interferência) 3M	25	Unidade	GOLDENTEC	R\$ 27,42	R\$ 685,50
91	Estabilizador 500va (ENCE) A+, B, 85%	10	Unidade	TS SHARA	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
92	Nobreak 1200va bivolt/110 6 tomadas, autonomia de bateria 30m tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização Proteção contra sub e sobre tensão AC Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)	8	Unidade	TS SHARA	R\$ 858,39	R\$ 6.867,12
93	Nobreak 1500va bivolt/110 6 tomadas, autonomia de bateria 30m tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização Proteção contra sub e sobre tensão AC Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)	6	Unidade	TS SHARA	R\$ 1.018,69	R\$ 6.112,14
94	Nobreak 600va bivolt/110 6 tomadas, autonomia de bateria 30m tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização Proteção contra sub e sobre tensão AC Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)	15	Unidade	TS SHARA	R\$ 445,70	R\$ 6.685,50
	VALOR TOTAL DO GRUPO o	9			39.107,78	
	VALOR TOTAL DO CONTRAT	0		R\$ 192.232,44 (ce duzentos e trinta e qua		e quarenta

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade: 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>..

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 192.232,44 (cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 59716-3; Agência 96-5; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:
 - 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
 - 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
 - 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
 - 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
 - 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento doobjeto;
 - 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos asubstituir as referidas certidões nele mencionadas;
 - 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
 - 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data emque tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em queserá garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francsico Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: IR = (I-Io)/Io

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

lo – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidadese modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceçãodas hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância:
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçãodesses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD; 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei;
- 10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

regular e adequado;

10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e seguranca dos consumidores":

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
 - 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
 - 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119);
- 12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos – PI

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°).

- 12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120);
- 12.8. Nos termos do art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
 - 12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;
 - 12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF n° 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula n° 000649, como o "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
 - 12.8.3. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF n° 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula n° 000154, como o "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento; 12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG N° 2.450.365 SSP/PI, CPF n° 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula n° 000162, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos o1 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- 13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sextafeira, exceto feriados inclusive municipais.
- 13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

da aplicação das penalidades.

- 13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o art.156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditórioe a ampla defesa.
 - 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.5.3. indenizações e multas.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	500 — Recursos não Vinculados de Impostos.	
·	540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.	
F .	541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	33.90.30 – Material de Consumo.
542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.		
- ·-	542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União –	
599 – Outros Recursos Vinculados a Educação.	VAAR.	44.90.52 – Equipamentos e
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.		Material Permanente.
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO (art. 92, §1°)





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 25 de agosto de 2025.

Município de Francisco Santos/PI JOSÉ EDSON DE CARVALHO Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Ideal Suporte LTDA - ME
FERNANDO IAGO RODRIGUES DE BARROS

Representante Legal CONTRATADA





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico N° 90044/2025 e Processo Administrativo N° 059/2025 CONTRATO N° 054/2025/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A EMPRESA L E DA CONCEIÇÃO E COMERCIO - ME, PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE FACHADA, FAIXA DE LONA, LONA PARA BANNER, OUTDOOR E PLACA DE METAL E DE AÇO INOX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada CONTRATANTE, representando Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LEDA CONCEIÇÃO E COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.658.061/0001-16, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Rua Antonio Felipe da Luz, nº 825, Andar 01, Ipueiras, CEP: 64604210, e-mail: usinagemcriativa1@gmail.com, Fone: (89) 8142-5981, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Lucineide Eulalia da Conceição, portadora do CPF nº 012.503.523-39, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores dias corridos, Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 20223 e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição dos materiais de comunicação visual de fachada, faixa de lona, lona para banner, outdoor e placa de metal e de aço inox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 059/2025-PMFS/PI, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90044/2025-PMFS/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição dos materiais de comunicação visual de fachada, faixa de lona, lona para banner, outdoor e placa de metal e de aço inox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Grupo 01 – Materiais de comunicação visual de fachada, faixa de lona, lona para banner, outdoor e placa de metal e de aço inox: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
i comb	Fachada para escola em tempo integral	- Cimadae	quarronau	1110100		
1	Dona Santana contendo o2 placas de pvc retângulos azul e laranja, o1 placa em pvc adesivado logo Prefeitura, o1 placa pvc adesivado logo seme, círculos em pvc verde, azul e laranja, placa em pvc expandido, letreiro em pvc 10mm nome da escola, placa em pvc recortado cor amarela.	Unidade	1	Marca Própria	R\$ 10.924,00	R\$ 10.924,00
2	Fachada para escola em tempo integral Dona Mariínha contendo oz placas de pvc retângulos azul e laranja, o1 placa em pvc adesivado logo Prefeitura, o1 placa pvc adesivado logo SEME, círculos em pvc verde, azul e laranja, placa em pvc expandido, letreiro em pvc 10mm nome da escola, placa em pvc recortado cor amarela.	Unidade	1	Marca Própria	R\$ 10.924,00	R\$ 10.924,00
3	Fachada para escola em tempo integral Maria Santa contendo oz placas de pvc retângulos azul e laranja, o1 placa em pvc adesivado logo Prefeitura, o1 placa pvc adesivado logo SEME, círculos em pvc verde, azul e laranja, placa em pvc expandido, letreiro em pvc 10mm nome da escola, placa em pvc recortado cor amarela.	Unidade	1	Marca Própria	R\$ 10.924,00	R\$ 10.924,00
4	Fachada para escola em tempo integral Mãe Santa contendo oz placas de pvc retângulos azul e laranja, o1 placa em pvc adesivado logo Prefeitura, o1 placa pvc adesivado logo SEME, círculos em pvc verde, azul e laranja, placa em pvc expandido, letreiro em pvc 10mm nome da escola, placa em pvc recortado cor amarela.	Unidade	1	Marca Própria	R\$ 10.924,00	R\$ 10.924,00
5	Fachada para escola em tempo integral Isaac Pereira contendo o2 placas de pvo retângulos azul e laranja, o1 placa em pvo adesivado logo Prefeitura, o1 placa pvo adesivado logo SEME, círculos em pvo verde, azul e laranja, placa em pvo expandido, letreiro em pvo 10mm nome da escola, placa em pvo recortado cor amarela.	Unidade	1	Marca Própria	R\$ 10.924,00	R\$ 10.924,00
6	Fachada para sede da Secretaria Municipal de Educação revestimento de parede em pvc, letreiro expandido 10mm, letreiro lateral expandido 10mm, placa SEME.	Unidade	1	Marca Própria	R\$ 10.924,00	R\$ 10.924,00
7	Faixa de lona vinílica impressa 280gr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m.	Unidade	100	Marca Própria	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
8	Faixa de lona vinílica impressa 440gr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m.	Unidade	250	Marca Própria	R\$ 79,00	R\$ 19.750,00
9	Lona pra banner 440gr, com ilhós, (valor	M ²	250	Marca	R\$ 51,00	R\$ 12.750,00

P.M.F.S



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7F9BD95C1**



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

	por metro quadrado).			Própria		
10	Lona para banner 440gr (valor por metro	M ²	250	Marca	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
10	quadrado).	171	250	Própria	113 52,00	113 13.000,00
11	Outdoor 9,00x3,00m, colado (lona). Com	Unidade	4	Marca	R\$ 1.375,00	R\$ 5.500,00
	arte e mão de obra de instalação inclusa.	Official	4	Própria	117 1.57 5,00	113 3.300,00
12	Outdoor 9,00x3,00m, colado (papel). Com	Unidade	4	Marca	R\$ 1.375,00	R\$ 5.500,00
12	arte e mão de obra de instalação inclusa.	Officace	4	Própria	113 1.5/5,00	113 3.300,00
	Outdoor 9,00x3,00m colado (adesivo).			Marca		
13	Com arte e mão de obra de instalação	Unidade	4	Própria	R\$ 1.373,00	R\$ 5.492,00
	inclusa.			тторпа		
	Placa de identificação em acrílico 5mm			Marca		
14	(espessura), com arte e mão de obra de	Unidade	200	Própria	R\$ 65,50	R\$ 13.100,00
	instalação inclusa, com 30 cm por 30 cm.			·		
15	Placa de metal de 30 cm por 30 cm com	Unidade	36	Marca	R\$ 296,50	R\$ 10.674,00
.,	estrutura de metal.	oaaac) =	Própria	1.4 2 70,70	
	Placa de aço inox escovado, espessura					
_	ımm, gravado em baixo relevo logos e		_	Marca		
16	brasões coloridos, acompanha buchas e	Unidade	8	Própria	R\$ 1.158,50	R\$ 9.268,00
	parafusos especiais para instalação da			'		
	placa. Tamanho: 40x60cm.					
	Placa de aço inox escovado, espessura					
	ımm, gravado em baixo relevo, logos e	t to tale at a		Marca	D	D+ C
17	brasões coloridos, acompanha buchas e	Unidade	8	Própria	R\$ 745,00	R\$ 5.960,00
	parafusos especiais para instalação da			·		
1						
	placa. Tamanho: 50x70cm.					
	Placa de aço inox escovado, gravada em			Marca		
18	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com	Unidade	48	Marca	R\$ 148,50	R\$ 7.128,00
18	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm	Unidade	48	Marca Própria	R\$ 148,50	R\$ 7.128,00
18	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo).		48			R\$ 7.128,00
	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO ot		·	Própria	R\$ 182.966,	00
	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de 1	fachada, fa	aixa de Iona,	Própria lona para	R\$ 182.966, banner, outdo	oo oor e placa de
Gru	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO of po 02 – Materiais de comunicação visual de f metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E	fachada, f	aixa de Iona, OS À ME, EPP	Própria lona para e MEI. (Co	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota	oo oor e placa de com até 25%:
	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de t metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais	fachada, f	aixa de Iona,	Própria lona para e MEI. (Co	R\$ 182.966, banner, outdo	oo oor e placa de
Gru	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta	fachada, f EXCLUSIVO Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade	Própria lona para e MEI. (Co	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário	oo oor e placa de o com até 25%: V. Total
Gru	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e	fachada, f	aixa de Iona, OS À ME, EPP	Própria lona para e MEI. (Co Marca	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota	oo oor e placa de com até 25%:
Gru	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta	fachada, f EXCLUSIVO Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade	Própria lona para e MEI. (Co Marca	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário	oo oor e placa de o com até 25%: V. Total
Gru	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação	fachada, f EXCLUSIVO Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade	Própria lona para e MEI. (Co Marca	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário	oo oor e placa de o com até 25%: V. Total
Gru Itens	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e	fachada, f EXCLUSIVO Unidade Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade	Própria lona para e MEI. (Co Marca	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90	oo oor e placa de o com até 25%: V. Total R\$ 1.247,50
Gru	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta	fachada, f EXCLUSIVO Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade	lona para e MEI. (Co Marca Marca Própria	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário	oo oor e placa de o com até 25%: V. Total
Gru Itens	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e	fachada, f EXCLUSIVO Unidade Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade	lona para e MEI. (Co Marca Marca Própria	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90	oo oor e placa de a com até 25%: V. Total R\$ 1.247,50
Gru Itens 19	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusão, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação	fachada, f. EXCLUSIVO Unidade Unidade Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade 25	lona para e MEI. (Co Marca Marca Própria	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90	000 por e placa de 1 com até 25%: V. Total R\$ 1.247,50 R\$ 2.604,00
Gru Itens	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m. Lona pra banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado).	fachada, f EXCLUSIVO Unidade Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade	lona para e MEI. (Co Marca Marca Própria Marca Própria	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90	oo oor e placa de a com até 25%: V. Total R\$ 1.247,50
Gru Itens 19 20	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m. Lona pra banner 44ogr, com ilhós, (valor	Fachada, f.EXCLUSIVO Unidade Unidade Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade 25 62	lona para e MEI. (Co Marca Marca Própria Marca Própria	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90 R\$ 42,00	R\$ 1.247,50 R\$ 2.604,00
Gru Itens 19	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Lona pra banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado).	fachada, f. EXCLUSIVO Unidade Unidade Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade 25	lona para e MEI. (Co Marca Marca Própria Marca Própria Marca Própria	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90	000 por e placa de 1 com até 25%: V. Total R\$ 1.247,50 R\$ 2.604,00
Gru Itens 19 20 21 22	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Lona pra banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado). Lona para banner 44ogr (valor por metro quadrado). Outdoor 9,00x3,0om, colado (lona). Com	Fachada, f.EXCLUSIVO Unidade Unidade Unidade M² M²	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade 25 62 62	Iona para e MEI. (Commarca Própria Marca	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90 R\$ 49,90	R\$ 1.247,50 R\$ 3.093,80 R\$ 3.093,80
Gru Itens 19 20	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Lona pra banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado). Lona para banner 44ogr, (valor por metro quadrado). Outdoor 9,00x3,0om, colado (lona). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Fachada, f.EXCLUSIVO Unidade Unidade Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade 25 62	Iona para e MEI. (Co Marca Própria Própria	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90 R\$ 42,00	R\$ 1.247,50 R\$ 2.604,00
Gru Itens 19 20 21 22 23	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Lona pra banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado). Lona para banner 44ogr, (valor por metro quadrado). Outdoor 9,00x3,0om, colado (lona). Com arte e mão de obra de instalação inclusa. Outdoor 9,00x3,0om, colado (papel). Com	Fachada, f.EXCLUSIVO Unidade Unidade Unidade M² M² Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade 25 62 62 62	Iona para e MEI. (Co Marca Própria Marca	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90 R\$ 49,90 R\$ 49,90 R\$ 1.100,00	R\$ 1.247,50 R\$ 2.604,00 R\$ 3.093,80 R\$ 1.100,00
Gru Itens 19 20 21 22	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Lona pra banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado). Lona para banner 44ogr, (valor por metro quadrado). Outdoor 9,00x3,0om, colado (lona). Com arte e mão de obra de instalação inclusa. Outdoor 9,00x3,0om, colado (papel). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Fachada, f.EXCLUSIVO Unidade Unidade Unidade M² M²	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade 25 62 62	Iona para e MEI. (Co Marca Própria Própria	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90 R\$ 49,90	R\$ 1.247,50 R\$ 3.093,80 R\$ 3.093,80
Gru Itens 19 20 21 22 23 24	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Lona pra banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado). Lona para banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado). Outdoor 9,00x3,0om, colado (lona). Com arte e mão de obra de instalação inclusa. Outdoor 9,00x3,0om, colado (papel). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Tachada, f. EXCLUSIVO Unidade Unidade Unidade M² M² Unidade Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade 25 62 62 1 1	Iona para e MEI. (Co Marca Marca Própria	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90 R\$ 49,90 R\$ 49,90 R\$ 1.100,00	R\$ 1.247,50 R\$ 2.604,00 R\$ 3.093,80 R\$ 1.100,00
Gru Itens 19 20 21 22 23	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Lona pra banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado). Lona para banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado). Outdoor 9,00x3,0om, colado (lona). Com arte e mão de obra de instalação inclusa. Outdoor 9,00x3,0om, colado (papel). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Fachada, f.EXCLUSIVO Unidade Unidade Unidade M² M² Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade 25 62 62 62	Iona para e MEI. (Commarca Própria Marca	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90 R\$ 49,90 R\$ 49,90 R\$ 1.100,00	R\$ 1.247,50 R\$ 2.604,00 R\$ 3.093,80 R\$ 1.100,00
Gru Itens 19 20 21 22 23 24	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 - Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Lona pra banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado). Outdoor 9,00x3,00m, colado (lona). Com arte e mão de obra de instalação inclusa. Outdoor 9,00x3,00m, colado (papel). Com arte e mão de obra de instalação inclusa. Outdoor 9,00x3,00m colado (adesivo). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Tachada, f. EXCLUSIVO Unidade Unidade Unidade M² M² Unidade Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade 25 62 62 1 1	Iona para e MEI. (Co Marca Própria	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90 R\$ 49,90 R\$ 49,90 R\$ 1.100,00	R\$ 1.247,50 R\$ 2.604,00 R\$ 3.093,80 R\$ 1.100,00
Gru Itens 19 20 21 22 23 24	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo). VALOR TOTAL DO GRUPO or po 02 – Materiais de comunicação visual de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E E Descrição dos Materiais Faixa de lona vinílica impressa 28ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Faixa de lona vinílica impressa 44ogr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,8om x 2m. Lona pra banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado). Lona para banner 44ogr, com ilhós, (valor por metro quadrado). Outdoor 9,00x3,0om, colado (lona). Com arte e mão de obra de instalação inclusa. Outdoor 9,00x3,0om, colado (papel). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Tachada, f. EXCLUSIVO Unidade Unidade Unidade M² M² Unidade Unidade	aixa de Iona, OS À ME, EPP Quantidade 25 62 62 1 1	Iona para e MEI. (Commarca Própria Marca	R\$ 182.966, banner, outdo OTA 02) - Cota V. Unitário R\$ 49,90 R\$ 49,90 R\$ 49,90 R\$ 1.100,00	R\$ 1.247,50 R\$ 3.093,80 R\$ 1.100,00





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

	instalação inclusa com ao em nor ao em			1		
	instalação inclusa, com 30 cm por 30 cm.					
27	Placa de metal de 30 cm por 30 cm com estrutura de metal.	Unidade	6	Marca Própria	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
28	Placa de aço inox escovado, espessura 1mm, gravado em baixo relevo logos e brasões coloridos, acompanha buchas e parafusos especiais para instalação da placa. Tamanho: 40x60cm.		2	Marca Própria	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00
29	Placa de aço inox escovado, espessura 1mm, gravado em baixo relevo, logos e brasões coloridos, acompanha buchas e parafusos especiais para instalação da placa. Tamanho: 50x70cm.	Unidade	2	Marca Própria	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
30	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo).		12	Marca Própria	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 02			R\$ 22.227,10		
	VALOR TOTAL DO CONTRAO				•	os e cinco mil, ès reais e dez)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade: 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 205.193,10 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e três reais e dez centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 1784260-1; Agência 0001; Banco CORA SCD; para todo o período de sua vigência,





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:
 - 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
 - 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
 - 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
 - 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
 - 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento doobjeto;
 - 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos asubstituir as referidas certidões nele mencionadas;
 - 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
 - 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data emque tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em queserá garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumentoequivalente;





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: IR = (I-Io)/Io
- 6.10. Onde:
- IR Índice de reajustamento procurado.
- Io Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
- I Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidadese modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SEGOV/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei Federal nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceçãodas hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, <u>art. 37</u>), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD; 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de R\$ 10.259,66 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.
- 10.2. Nos Termos do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);
- § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei;
- 10.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores";

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
 - 11.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
 - 11.1.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtosfornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseguências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III</u>);
- 12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

14.133/2021, art. 119);

- 12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°).
- 12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120);
- 12.8. Nos termos do art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
 - 12.8.1. Fica designada a servidora **Maria do Socorro Santos**, CPF nº 831.632.393-15, e-mail: mssantospi@hotmail.com, telefone (89) 98103-2162 e Matrícula nº 00023-1, como a "gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;
 - 12.8.2. Fica designada a Irisléia Maria de Sousa Santos Lima, CPF n° 806.195.253-04, e-mail: irisleia.lima.fcs@gmail.com, telefone (89) 98136-8921 e Matrícula n° 00044-3, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;
 - 12.8.3. Fica designada a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, CPF n° 860.765.073-49, e-mail: anacarleteufpi@gmail.com, telefone (89) 98110-7723 e Matrícula n° 000488, como a "fiscal titular do presente Contrato", o qual acompanhará a execução do fornecimento; 12.8.4. Fica designada a servidora Mariza Silva de Souza Silva, CPF n° 009.657.513-17, e-mail: mariza14souza@hotmail.com, telefone (89) 98103-2813 e Matrícula n° 00053-3, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de compra, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante
 - 13.1.1. Os produtos deverão serem entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- 13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **o5** (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

- 13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 13.6. Endereço da entrega dos objetos se dará na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Cristo rei, s/n°, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos PI, de segunda a sexta feira, às 07h00min e 13h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
 - 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o art.156 da Lei Federal





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

n° 14.133/21.

- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditórioe a ampla defesa.
 - 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
 - 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.5.3. indenizações e multas.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.		
540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.	funcionamento do Ensino Fundamental.	
·	12/365/0010/2507 — Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
Complementação da União – VAAR. 550 – Transferência do Salário Educação –	Programa Salário Educação - QSE.	33.90.30 – Material de Consumo.
	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
	Fundamental – FUNDEB 30%.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1°)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000 Francisco Santos - PI

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 25 de agosto de 2025.

Município de Francisco Santos/PI JOSÉ EDSON DE CARVALHO Prefeito Municipal CONTRATANTE

L E da Conceição e Comercio – ME LUCINEIDE EULALIA DA CONCEIÇÃO Representante Legal CONTRATADA





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000. Francisco Santos – PI

PORTARIA Nº 159/2025 FRANCISCO SANTOS-PI,25 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,

Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI em exercício, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações atinentes e,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. IOHANA MARIA DE SALES NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 061.424.673-38 para exercer o cargo de Coordenadora na Escola Municipal em Tempo Dona Mariinha, Direção e Assessoramento Superior DAS-3, vinculada e lotada junto à Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos-PI.

ART. 2º – A presente portaria retroage a 01 de agosto de 2025.

ART. 3º – Registra-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, 25 de Agosto de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:286785243 CARVALHO

Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391 Dados: 2025.08.25 08:45:07 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

(PREFEITO MUNICIPAL)